**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA ANDIRÁ – PARANÁ**

**Lei de nº 1978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043)3538- 8100.

E-mail: secretariaexecutiva.andira@hotmail.com

**RESOLUÇÃO Nº 09/2018**

**SÚMULA:** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá – Paraná, aprova o relatório de prestação de contas na modalidade AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa, bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante do município de Andirá, referente ao 1º semestre de 2018.

 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações pela Lei Municipal nº. 2.305 de 04 de maio de 2012, e

 **CONSIDERANDO:** a Deliberação nº. 082/2015 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - CEDCA/PR de 06/10/2015;

 **CONSIDERANDO:** as orientações da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, Estado do Paraná;

 **CONSIDERANDO:** a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá – Paraná, realizada em 10 de julho de 2018.

  **RESOLVE:**

 **Art. 1º** Aprovar o relatório de prestação de contas na modalidade AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa, referente ao 1º semestre de 2018, conforme modelo disponibilizado pela SEDS, a saber: 1. Dados de identificação (Prefeitura, Órgão Gestor, Fundo e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente); 2. Execução do atendimento; 3. Resumo Executivo; 4. Relatório de Gestão financeira; 5. Declaração sobre as informações apresentadas ao CMDCA. 6. Parecer do Conselho Municipal, bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante do Município de Andirá.

 **Art**. **2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Andirá, Paraná, 02 de agosto de 2018.

**MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO**

Presidente do CMDCA